



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 2381 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

"Estabelece o valor da terra nua por hectare do Imóvel rural no Município de Pindorama para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR"

NELSON TRABUCO, Prefeito do Município de Pindorama, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB numero 884, de 05 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da receita federal do Brasil (RFB, e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de Abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

DECRETA

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR no Município de Pindorama, para o exercício de 2017, não poderá ser inferior a:

ANO	Lavoura Aptidão Boa (R\$/há)	Lavoura Aptidão Regular (R\$/há)	Lavoura Aptidão Restrita (R\$/há)	Pastagem Plantada (R\$/há)	Silvicultura ou Pastagem Natural (R\$/há)	Preservação da fauna ou Flora (R\$/há)
2016	23.084,50	20.519,57	17.954,62	17.954,62	15.389,67	12.824,74

Parágrafo Único - Os valores constantes na tabela referida, serão remetidos à receita federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 02 de Dezembro de 2016.

NELSON TRABUCO
Prefeito Municipal